

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CFO Nº 027/2024

Processo Administrativo nº 0863/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A CS BRASIL FROTAS S/A, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - CFO, Autarquia inscrita no CNPJ sob o nº 61.919.643/0001-28, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF – CEP: 71.503-507, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Jairo Santos Oliveira, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº 261.XXX.XXX-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CS BRASIL FROTAS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, estabelecida na Avenida Saraiva nº 400, sala nº 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes. São Paulo – SP, CEP 08.745-900, representada por seus representantes legais, o Senhor **João Bosco de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 7.XXX.374 SSP/MG e CPF (MF) nº 043.XXX.XXX-36 e o Senhor **Paulo Roberto Teixeira**, brasileiro, gerente geral de operações, portador da Cédula de Identidade nº M77XXX14 e CPF (MF) nº 042.XXX.XXX-27, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0863/2026 e Processo de Contrato nº 1060/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **4 (quatro) meses**, englobando o período entre 27/08/2026 e 27/12/2026. Vale ressaltar que o Contrato CFO nº 027/2024 poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Neste caso, a vigência máxima será até 27/11/2034. Ademais, o objeto

contratual é a prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, sem combustível e pagamento mensal fixo mais quilometragem livre rodada, conforme especificação abaixo, para atender as necessidades dos 27 CROs e uso em todo o território nacional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R\$ 21.158,65 (vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, totalizando o valor global de **R\$ 84.634,60 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Mensal	Valor Global (4 meses)
3	Veículo sedan tipo executivo, câmbio automático, ano/modelo de fabricação, 0 km preferencialmente na cor preta, bicomcombustível, motorização de no mínimo 2.0 L com 150 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	5	R\$ 21.158,65	R\$ 84.634,60
Valor Total				R\$ 84.634,60

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

Da Renovação da Frota

2.4. Para atendimento à prorrogação em voga, a CONTRATADA está isenta de renovar a frota durante este período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Odontologia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.05.002-Locação de Veículos

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ **4.231,73 (quatro mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **3 (três) dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 27/08/2026.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA OITAVA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília – DF, 27 de agosto de 2026.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



Assinaturas

Pela Contratante	Pela Contratada
------------------	-----------------

Jairo Santos Oliveira

Presidente do CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA

João Bosco de Oliveira Filho

Representante da CS BRASIL FROTAS S/A

Paulo Roberto Teixeira

Representante da CS BRASIL FROTAS S/A